



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, maior, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, na cidade de São João da Urtiga/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, com sede na Av. Henrique Mansano, 1595 JD, Alpes, na cidade de Londrina/PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 20 de fevereiro de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a aquisição de equipamentos ambulatoriais destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando ao fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica do Município, conforme proposta vencedora e disposto abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	<u>Aparelho de eletrocautério (bisturi eletrônico)</u> Características Mínimas: Equipamento eletrocautério cirúrgico, destinado à realização de procedimentos de corte puro, coagulação e corte com coagulação,	EMAI/BP 100 PLUS	6.929,99	6.929,99



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

		adequado para uso em diversas especialidades médicas. Deve possuir painel de controle com indicação visual dos parâmetros de operação, controle ajustável de potência, alimentação bivolt automática (110/220V, 50/60 Hz) e potência mínima de 100 Watts. O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato, incluindo cabos, eletrodos, placas de retorno e demais itens compatíveis com o modelo ofertado. Deve estar devidamente regulamentado na ANVISA, possuir ajuste fino de potência e estabilidade evitando assim falhas de procedimento.			
3	1	<u>Aparelho de Eletrocardiograma ECG 6 Canais portátil</u> Características Mínimas: Aparelho de eletrocardiograma digital, 6 canais, destinado à realização de exames de eletrocardiografia de 12 derivações, com impressão térmica simultânea de no mínimo 6 canais por página. Deverá possuir display digital para visualização dos traçados em tempo real; sistema de interpretação automática configurável; armazenamento interno de exames e interface para transferência de dados. Alimentação através de rede elétrica bivolt ou comutável, com bateria interna recarregável. Deve incluir sistema de filtragem para redução de ruídos e artefatos, detecção de eletrodos soltos e sinalização de mau contato. Acompanha todos os acessórios necessários à operação (cabos, eletrodos e insumos básicos). O equipamento deve possuir registro vigente no órgão sanitário competente (ANVISA).	CONTEC/E CG	4.499,90	4.499,90
		Total		11.429,89	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 dias a contar da assinatura deste contrato e o objeto deverá ser entregue junto a Unidade Básica de Saúde de São João da Urtiga.

Parágrafo único. O contrato terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 11.429,89 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE e correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 350000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 040000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 410000000

Vínculo 621/1124

08 Secretaria Municipal da Saúde

2048 Manutenção Atividades com Recursos do Estado

449052 Equipamento e Material Permanente (453)

Subelemento da despesa 450000000

Vínculo 621/1124



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

- I – Alteração dos preços dos materiais utilizados;
- II – Alteração no projeto por necessidade e interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. TATIANA FRIZON a quem também competirá a gestão do contrato tendo em vista que o objeto é de execução imediata não se fazendo necessária a designação de outro servidor para tal exercício.

Parágrafo único: Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (dias), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, proporcionais à gravidade do ato cometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**

Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310 3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS, 24 de fevereiro de 2026.

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:56776942072

Assinado de forma digital por

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:56776942072

Dados: 2026.02.24 13:12:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Cezar Olímpio Zandoná

CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE

CARREGA:08426521

916

Assinado de forma

digital por **GUSTAVO**

HENRIQUE

CARREGA:08426521916

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Gustavo Henrique Carrega

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANA FRIZON

Data: 25/02/2026 07:55:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana Frizon

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

THALIA MARCON

Data: 24/02/2026 13:31:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAUANE BRUNETTO

Data: 24/02/2026 13:46:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>